

DESPACHO PCM/2016

Montante máximo a despender com encargos relativos a trabalhadores

Nos termos previstos nos n.º1 a n.º3, do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, compete ao dirigente máximo do órgão, no prazo de 15 (quinze) dias após o início da execução do orçamento, decidir sobre o montante máximo a despender com encargos relativos a trabalhadores:

- a) Encargos relativos a remunerações;
- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;
- c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;
- d) Encargos relativos a prémios de desempenho.

Assim, determino:

a. Encargos relativos remunerações

Os valores em causa para efeitos de pagamento de remunerações certas e permanentes, tal como constam nas rubricas do orçamento da despesa para 2016, serão até ao valor de €1.806.935,92.

b. Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento

Os encargos relativos ao recrutamento englobam todos os postos de trabalho vagos e não ocupados no mapa de pessoal, pelo que determino que o montante máximo a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alijó, para 2016, através de procedimentos concursais para novos postos de trabalho, seja de até €50.476,56.

c. Encargos com alterações do posicionamento remuneratório

De acordo com o disposto nos n.º1 e n.º2 do artigo 38.º da Lei n.º82-B/2014, de 31 de dezembro, é vedada a prática de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias dos titulares dos cargos e demais pessoal identificado no n.º9 do artigo 2.º da Lei n.º75/2014, de 12 de setembro. As valorizações e outros acréscimos remuneratórios abrangem alterações de posicionamento remuneratório, progressões, promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superiores aos detidos, atribuição de prémios de desempenho ou outras prestações pecuniárias de natureza afim que excedam os limites fixados no artigo n.º39 do mesmo artigo, entre outros.

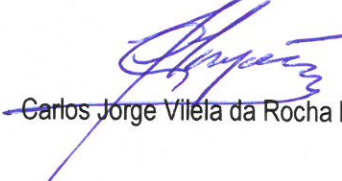
d. Encargos relativos a prémios de desempenho

Tendo em conta o acima exposto e as limitações orçamentais da autarquia, determino a não atribuição de prémios de desempenho em 2016.

O presente despacho é tornado público por afixação em local próprio na autarquia e na respetiva página eletrónica.

Paços do Município de Alijó, 7 de janeiro de 2016

O Presidente de Câmara Municipal de Alijó



Carlos Jorge Vilela da Rocha Magalhães